

LEI Nº 980

Autoriza:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Araxá autorizado a ceder em caráter precário, o prédio da Escola Padre Leão, localizada à Av. Amazonas, s/n no Bairro São Geraldo à Sociedade Difusora do Bairro Lavapés, pelo prazo de três (3) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de dezembro de 1966.

